



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 83/2007**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010544/07-75,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

<i>Disciplinas Obrigatórias</i>	<b>Créditos (*)</b>			<b>Carga Horária</b>
	<b>T</b>	<b>P ou TP</b>	<b>ES ou TO</b>	
Caracterização do Petróleo e dos Fluidos de Reservatório				30 h.
Fundamentos de Exploração e Produção de Petróleo				30 h.
Especificação e Qualidade de Derivados e Combustíveis				30 h.
Geologia e Geofísica				30 h.
Engenharia de Reservatório				30 h.
Engenharia de Poço				30 h.
Sistemas de Produção e Processamento				30 h.
Impacto Ambiental e Segurança na Indústria do Petróleo e Gás Natural				30 h.
Tecnologia de Refino				30 h.
Petroquímica				30 h.
Simulação e Otimização de Processos da Indústria de Petróleo				30 h.
Estrutura e Introdução à Economia da Indústria do Petróleo e Gás Natural				30 h.
			<b>Total</b>	<b>360 h.</b>

<i>Disciplinas Optativas</i>	<b>Créditos (*)</b>			<b>Carga Horária</b>
	<b>T</b>	<b>P ou TP</b>	<b>ES ou TO</b>	
Exploração e Produção				30 h.
Lubrificantes				30 h.
Logística e Distribuição na Cadeia do Petróleo				30 h.
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural I				30 h.
Tópicos Especiais em Petróleo e Gás Natural II				30 h.
MONOGRAFIA				60h.

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de **360** horas de disciplinas obrigatórias, não computadas as 60 h. destinadas ao trabalho final de curso (monografia).

**Art 3º** - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais dois semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2007.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

De acordo.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE  
Vice-Reitor  
no exercício da Reitoria